



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 5 de julho de 2012 - Nº 566 - Divulgado em 04/07/2012

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos Administrativos.....	1
<i>Aviso de Licitação</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	2
4. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	3
5. Atos da 2ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 100/2012 -

RESOLVE designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança de Assessor Técnico, código TC-FC-03-A, com lotação na Assessoria Técnica - ASTEC.

Matrícula	Nome
370.380-1	Marcos Uchôa de Medeiros
370.573-1	Sidney José Rocha Monteiro
370.575-7	Rodrigo Galvão Lourenço da Silva
370.576-5	Vinicius Farias Dantas
370.608-7	Naara Gomes Araujo Cavalcanti
370.649-4	Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa

2. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 06502/12, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação para SRP, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012, cujo objeto é a aquisição de Fardamentos, a realizar-se no dia 17/07/2012, às 14:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3300. João Pessoa, 4 de julho de 2012. Pregoeiro.

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1901 - 25/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02061/05](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2004

Intimados: ELIPHAS DIAS PALITOT, Gestor(a); SEVERINO PIRES NEVES, Ex-Gestor(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, Advogado(a).

Sessão: 1900 - 18/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02981/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: MARCILENE SALES DA COSTA, Gestor(a); DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado(a).

Sessão: 1901 - 25/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [08836/09](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Subcategoria: Adiantamento

Exercício: 2008

Intimados: NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, Ex-Gestor(a); VERA LÚCIA OLIVEIRA DE LIMA, Responsável; UBIRATÂNIA DA NÓBREGA GOMES, Responsável; KÁTIA GERMANA ALBINO DE ASSIS, Responsável; EDNALVA PAULO DOS SANTOS, Responsável; TONY MÁRCIO LEITE PEGADO, Advogado(a); CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS, Advogado(a).

Sessão: 1900 - 18/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [05927/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: JOÃO BOSCO CAVALCANTE, Gestor(a); ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ESCOREL, Procurador(a).

Sessão: 1900 - 18/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04163/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: DAVID ABÍLIO BARBOSA, Ex-Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [02885/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011



Intimados: MARIA ELEONORA SOARES DINIZ, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: para se manifestar acerca do relatório de fls. 139/151 dos autos.

Processo: [03117/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: ONILDO CÂMARA FILHO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais, acerca das conclusões do Relatório da Auditoria.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00473/12

Sessão: 1897 - 27/06/2012

Processo: [02036/06](#)

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2005

Interessados: PLÍNIO LEITE FONTES, Responsável; JÚLIO AURÉLIO MOREIRA COUTINHO, Responsável; JOÃO ANTÔNIO DE MOURA, Responsável; GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO, Interessado(a); MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02036/06, sobre o exame das contas advindas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, sob a responsabilidade dos Desembargadores PLÍNIO LEITE FONTES (01/01 a 31/01), JÚLIO AURÉLIO MOREIRA COUTINHO (01/02 a 03/11) e JOÃO ANTÔNIO DE MOURA (a partir de 04/11), exercício de 2005, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, na conformidade do voto do Relator, em: 1. DECLARAR PARCIALMENTE CUMPRIDA a Resolução RPL - TC 22-A/2008; 2. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a presente prestação de contas; 3. RECOMENDAR diligências no sentido de prevenir a repetição das falhas acusadas no exercício de 2005, notadamente quanto ao registro de todas as receitas e despesas ocorridas, inclusive as relativas à Escola Superior da Magistratura, adotando as medidas necessárias à suspensão do pagamento de gratificações sem base legal; à concessão de vale-transporte e diárias apenas de acordo com a legislação vigente; à regularização das normas relativas à concessão de vales-transporte; à estrita observância às normas contábeis, financeiras e administrativas, especialmente à Lei Federal 4.320/64 e às leis estaduais de nº 58/03 e 3654/71; e, 4. INFORMAR às supracitadas autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do RI do TCE/PB. Registre-se e publique-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 27 de junho de 2012.

Ato: Acórdão APL-TC 00470/12

Sessão: 1897 - 27/06/2012

Processo: [02485/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Interessados: JÚLIO LOPES CAVALCANTI, Ex-Gestor(a); MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES, Contador(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 2485/08, ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho na sessão plenária realizada nesta data, em CONHECER a peça recursal em epígrafe, e, no mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso interposto contra o Parecer PPL-TC-0238/2010 e do Acórdão APL-TC-1128/2010, para: 1. Reduzir o débito inicialmente imputado, restando, ainda, o dever de ressarcir ao Erário o montante de R\$ 82.814,85 (oitenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais, oitenta e cinco centavos) decorrentes de despesas irregulares e não comprovadas com o Sr. Manoel Leite Guimarães (R\$ 12.441,85); gastos em duplicidade com locação de imóvel (R\$ 1.800,00) e despesas diversas não comprovadas (R\$

68.573,00). 2. Manter os demais termos do Acórdão APL-TC-1128/2010 e Parecer PPL-TC-0238/2010. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 27 de junho de 2012

Ato: Acórdão APL-TC 00471/12

Sessão: 1897 - 27/06/2012

Processo: [06654/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ARACILBA ALVES DA ROCHA, Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); PAULO ROBERTO MEIRA, Interessado(a); DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Interessado(a); GENTIL JOSÉ PEREIRA DE MELO, Interessado(a); ANTONIO DUARTE DOS SANTOS, Interessado(a); CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA BARRETO FILHO, Interessado(a); DANIEL SEBDELHE ARANHA E OUTROS, Advogado(a); ALEX WAGNER ALVES FREIRE, Advogado(a); FRANCISCO JACKSON FERREIRA, Advogado(a); VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO E OUTROS, Advogado(a); ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC nº 06.654/09, referente à verificação do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC - 827/2011, de 19/10/2011, publicado no DOE em 26 de outubro de 2011, emitido quando da análise do cumprimento do Acórdão APL - TC - 355/2010, decorrente da análise da denúncia referente a possíveis irregularidades no cumprimento de direitos constitucionalmente assegurados a inativos e pensionistas do Tribunal de Contas, ACORDAM, por unanimidade, após a declaração de impedimento do Cons. André Carlo Torres Pontes, os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o Voto do Relator, constante dos autos, na sessão plenária realizada nesta data, em: 1) declarar o cumprimento parcial do item 3 do Acórdão APL - TC - 00827/11, haja vista que foi efetuada a parte relativa aos cálculos das diferenças pela PBprev, porém, não houve a implementação dos respectivos pagamentos por parte da Secretaria de Estado da Administração, órgão a quem compete tal providência; 2) aplicar multa pessoal à Sra. Livânia Maria da Silva Farias, Secretária de Administração do Estado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por decumprimento de decisão do Tribunal, com fulcro no inciso VIII do art. 56 da LOTCE, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento desta importância ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3) assinar novo prazo de 30 (trinta) dias à referida gestora para restabelecer a legalidade quanto à efetivação dos respectivos pagamentos das diferenças a que têm direito os mencionados pensionistas, sob pena de aplicação de nova multa e outras cominações legais, inclusive quanto aos reflexos em sua prestação de contas anual; 4) encaminhar os autos à Corregedoria Geral para os registros e acompanhamentos de praxe. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE. Publique-se e cumpra-se. TC - Plenário Min. João Agripino, em 27 de junho de 2012.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2493 - 23/08/2012 - 1ª Câmara

Processo: [02250/06](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2005

Intimados: FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO, Gestor(a).

Sessão: 2494 - 30/08/2012 - 1ª Câmara

Processo: [05564/00](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2000

Intimados: JOSÉ SIDNEY OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).



Sessão: 2494 - 30/08/2012 - 1ª Câmara
Processo: [06424/02](#)
Jurisdição: Projeto Cooperar
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2002
Intimados: MARIA MACEDO DO NASCIMENTO, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2490 - 02/08/2012 - 1ª Câmara
Processo: [06767/06](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Marcação
Subcategoria: Inspeção Especial
Exercício: 2006
Intimados: JOSÉ EDSON SOARES DE LIMA, Gestor(a).

Sessão: 2494 - 30/08/2012 - 1ª Câmara
Processo: [05552/08](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2008
Intimados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Sessão: 2490 - 02/08/2012 - 1ª Câmara
Processo: [01736/09](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2008
Intimados: ELSON DA CUNHA LIMA FILHO, Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Procurador(a).

Sessão: 2490 - 02/08/2012 - 1ª Câmara
Processo: [02921/09](#)
Jurisdição: Instituto de Previdência Social do Município de Santa Rita
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2008
Intimados: PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA, Gestor(a); NILDO MOREIRA NUNES, Advogado(a).

Sessão: 2494 - 30/08/2012 - 1ª Câmara
Processo: [03088/09](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2008
Intimados: MARCOS PONCE LEON, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2488 - 19/07/2012 - 1ª Câmara
Processo: [05996/11](#)
Jurisdição: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Mun. de João Pessoa
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2011
Intimados: ARIANE NORMA DE MEENZES SÁ, Gestor(a); ARIANE NORMA DE M. SÁ, Gestor(a); LEONARDO CARDOSO AGUIAR, Interessado(a); MARINÉSIA TRAJANO RODRIGUES ALVES, Interessado(a); VICTOR HUGO TRAJANO RODRIGUES ALVES, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05349/10](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Citados: JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [03985/11](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Citados: JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [05075/11](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Citados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [02754/12](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Citados: EDIVALDO JANUÁRIO DANTAS, Gestor(a); JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02214/09](#)
Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2008
Citado: VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2639 - 31/07/2012 - 2ª Câmara
Processo: [02869/10](#)
Jurisdição: Governo do Estado
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2009
Intimados: MARIA GLAUCE CARVALHO DO N. GAUDÊNCIO., Procurador(a); GILMARA P. TEMÓTEO DE LIMA., Procurador(a); ALDROVANDO GRISI JÚNIOR, Procurador(a); ANDRÉA DE SOUZA MONTEIRO SILVA., Procurador(a); JOSÉ ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO., Procurador(a); HUMBERTO MADRUGA B. CAVALCANTI., Procurador(a); DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS, Procurador(a); FLÁVIA SERRA GALDINO, Interessado(a).

Sessão: 2638 - 24/07/2012 - 2ª Câmara
Processo: [04979/10](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lastro
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2009
Intimados: JOSÉ VIVALDO DINIZ, Responsável; JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Procurador(a); MARIA SARMENTO DE SÁ, Interessado(a).

Sessão: 2639 - 31/07/2012 - 2ª Câmara
Processo: [06139/10](#)
Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2009
Intimados: ANTÔNIO FERNANDES NETO, Ex-Gestor(a); JOSÉ MARIA DE FRANÇA, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [11613/11](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2011
Citados: INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00793/12
Sessão: 2629 - 22/05/2012
Processo: [00955/06](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande



Subcategoria: Licitações

Exercício: 2006

Interessados: METUSELÁ LAMEQUE JAFET DA C. A. DE MELO, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ª CAM/TCE-PB), por maioria, com voto divergente do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, sobre a multa, em sessão plenária realizada hoje, em: a) DECLARAR O DESCUMPRIMENTO do Acórdão AC2 – TC 887/09; b) APLICAR MULTA de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Senhor Metuselá Lameque Jafet da Costa Agra de Melo; c) ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva; e, d) ENCAMINHAR o processo à Corregedoria para as providências de estilo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00795/12

Sessão: 2629 - 22/05/2012

Processo: [01693/04](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2004

Interessados: ROBERTO DE AGUIAR LOUREIRO, Responsável; CONSTANTINO SOARES SOUTO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES a licitação, pregão 17/04, e os contratos 29/04, 30/04, 31/04 e 32/04, por terem sido atendidas as exigências legais, determinando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00977/12

Sessão: 2632 - 12/06/2012

Processo: [02195/07](#)

Jurisditionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2006

Interessados: ADRIANA AGUIAR FERNANDES DE LIMA, Gestor(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: I. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbuzeiro, relativa ao exercício de 2006, sob a responsabilidade da sra. Adriana Aguiar Fernandes de Lima. II. Recomendar à Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbuzeiro a estrita observância estrita observância aos termos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos atos normativos deste Tribunal. III. Encaminhar a DIAFI cópias das peças concernentes ao relatório da Auditoria, parecer do MPE e desta decisão para subsidiar a prestação de Contas do referido município.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00130/12

Sessão: 2629 - 22/05/2012

Processo: [02759/07](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DJANIRA MIRANDA DE FIGUEIREDO, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, à unanimidade, em: I. ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao atual gestor da PBPREV para o restabelecimento do valor do benefício concedido ao patamar inicialmente elaborado pela Autarquia Previdenciária, consoante se observa à fl. 15 dos autos, facultando-lhe o pagamento de diferenças porventura existentes; II. ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao atual gestor da PBPREV para que envie as fichas financeiras do ex-servidor GUILHERME GONDIM PESSOA DE FIGUEIREDO, sob pena de aplicação de multa.

Ato: Acórdão AC2-TC 01052/12

Sessão: 2625 - 17/04/2012

Processo: [05758/06](#)

Jurisditionado: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Interessados: EMÍLIA CORREIA LIMA, Gestor(a); FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS, Ex-Gestor(a); PEDRO LINDOLFO DE LUCENA, Responsável; LUCIANO MENDONÇA CAVALCANTI, Advogado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão realizada nesta

data: 1. declarar o cumprimento do Acórdão AC2-TC-0148/2011; 2. arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00555/12

Sessão: 2624 - 10/04/2012

Processo: [06400/99](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Subcategoria: Contrato por Excepcional Interesse Público

Exercício: 1999

Interessados: ALEXANDRE BRAGA PEGADO, Ex-Gestor(a); JOSÉ MARCÍLIO BATISTA, Procurador(a); FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II, Procurador(a); VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão realizada nesta data: I. Declarar o cumprimento parcial do o Acórdão AC2-TC-00314/10. II. Aplicar multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à gestora responsável, Sra. Vani Leite Braga de Figueiredo, por descumprimento de decisão do TCE-PB, com fulcro na CF, art. 71, VIII, e art. 56, inciso IV, da LOTCE, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal. III. Assinar novo prazo de 60 (sessenta dias) à mencionada gestora, que continua à frente do Executivo Municipal, para cumprimento da decisão contida no Acórdão AC2-TC-00314/10 e ratificada no presente ato.

Ato: Acórdão AC2-TC 00908/12

Sessão: 2625 - 17/04/2012

Processo: [06707/06](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, Gestor(a).

Decisão: à unanimidade de votos, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes em sessão realizada nesta data: I. Declarar o cumprimento parcial do Acórdão AC2-TC-Nº 160/08, pelo ex-Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada, Sr. Cláudio Antonio Marques de Sousa, retornando os autos à Corregedoria deste Tribunal para verificar o recolhimento da multa anteriormente aplicada; II. Arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00909/12

Sessão: 2620 - 13/03/2012

Processo: [04566/08](#)

Jurisditionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: CARLOS ALBERTO DUARTE, Ex-Gestor(a); RICARDO CABRAL LEAL, Interessado(a); TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI, Advogado(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA, Advogado(a); IIRIO DANTAS DA NÓBREGA, Advogado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão realizada nesta data, conhecer do Recurso de Reconsideração de que se trata e, quanto ao mérito, que lhe seja dado provimento ao Recurso, para alterar os termos da decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC-Nº 00286/11.

Ato: Acórdão AC2-TC 01037/12

Sessão: 2621 - 20/03/2012

Processo: [06210/08](#)

Jurisditionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: FRANKLIN DE ARAÚJO NETO, Responsável; NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Advogado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, relevar as falhas constatadas e julgar regulares a Dispensa de Licitação Nº 013/2008, o Contrato Nº 108/2008, bem como o Termo Aditivo Nº 01, recomendando-se à autoridade responsável, no sentido de observar os preceitos contidos na Lei 8666/93 e Lei Complementar Nº 101/2000, evitando a reincidência das irregularidades, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00996/12

Sessão: 2633 - 19/06/2012

Processo: [06316/08](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); IRACI CORDEIRO DA FRANÇA, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, conceder registro ao ato aposentatório de Iraci Cordeiro de França, matrícula nº 131.807-1, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ato: Acórdão AC2-TC 01007/12

Sessão: 2633 - 19/06/2012

Processo: [08129/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: PAULO ALVES MONTEIRO, Ex-Gestor(a); ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular as despesas com a reforma e ampliação das escolas municipais de ensino fundamental localizadas no Sítio Caracolzinho e Sítio Santana no Município de Gado Bravo, encaminhando os autos à Corregedoria para acompanhamento do recolhimento da multa anteriormente aplicada, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00990/12

Sessão: 2632 - 12/06/2012

Processo: [09748/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO, Responsável; JOÃO CORREIA FILHO, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão realizada nesta data: I. Julgar Regular com Ressalvas a licitação, na modalidade Convite (Nº 267/2008), do tipo menor preço, seguida de Contrato Nº (07/2009) e seu Termo Aditivo Nº 01. II. Recomendar ao Secretário Chefe de gabinete Sr. Álvaro Gaudêncio Neto, no sentido de observância da Lei nº 8.666/93 e da Resolução RN-TC-06/2005. III. Arquivar os autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00794/12

Sessão: 2629 - 22/05/2012

Processo: [01078/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2009

Interessados: JOSÉ ALMEIDA SILVA, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o procedimento de Inexigibilidade 001/2009 e o Contrato n.º 001/2009 dele decorrente, COM RECOMENDAÇÃO para que nos próximos ajustes da espécie a motivação para a escolha do objeto e a prática do preço ajustado restem melhor esclarecidas, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00571/12

Sessão: 2621 - 20/03/2012

Processo: [01435/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Contrato por Excepcional Interesse Público

Exercício: 2009

Interessados: JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: 1. julgar pela decretação de ilegalidade das contratações temporárias relacionadas pela Auditoria, bem assim para que proceda ao desligamento, do serviço público municipal, dos respectivos contratados, com exceção (se assim entender) daqueles exercentes de funções atribuíveis àquelas categorias cujo provimento está sub judice (à luz da razão acima exposta e tão somente até decisão acerca do certame); 2. Assinação de prazo de sessenta dias ao atual Prefeito Municipal de Cabedelo, para que proceda ao desligamento, do serviço público municipal, dos respectivos contratados, com exceção (se

assim entender) daqueles exercentes de funções atribuíveis àquelas categorias cujo provimento está sub judice (à luz da razão acima exposta e tão somente até decisão acerca do certame); 3. Recomendar ao gestor que homologue parcialmente o concurso público Nº 01/2010, e ato contínuo convoque os candidatos aprovados (com a ressalva aludida, ou seja, à exceção daqueles que concorreram para os cargos objeto de questionamento judicial) para substituir as pessoas precária e ilegalmente mantidas no quadro de pessoal do Município. 4. Recomendar à Auditoria Inspeção Especial para verificar o incremento do número de contratados após à análise dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01046/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [01547/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2009

Interessados: CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO, Gestor(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a); JAM'S DE SOUZA TIMOTEO, Advogado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: o julgar irregular a Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2009, seguido de contrato; o aplicar multa à Sra. Célia Maria de Oliveira Melo, Prefeita Municipal de Sobrado, com fulcro nos termos do art. 56, II, da LOTCE – LC 18/93, no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser recolhida ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias; o recomendar à administração a observação da legislação pertinente.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00168/12

Sessão: 2624 - 10/04/2012

Processo: [05300/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE HOLANDA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, DETERMINAR a extinção do processo sem resolução do mérito, por perda de objeto, com sua remessa ao órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00554/12

Sessão: 2624 - 10/04/2012

Processo: [10130/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2007

Interessados: NELSON HONORATO DA SILVA, Gestor(a); JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA, Advogado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em Sessão realizada nesta data: 1. Declarar o não cumprimento do Acórdão AC2-TC-01050/2011; 2. Aplicar multa, ao Sr. Nelson Honorato da Silva, Prefeito Municipal de Coxixola, com fulcro no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assinando-lhe o prazo de trinta dias para recolhimento ao fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3. Determinar o encaminhamento desta decisão à Corregedoria para acompanhamento do recolhimento da multa aplicada, arquivando-se os autos do presente processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01042/12

Sessão: 2621 - 20/03/2012

Processo: [10131/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Interessados: NELSON HONORATO DA SILVA, Gestor(a).

Decisão: à unanimidade de votos, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão realizada nesta data, conhecer do Recurso de Reconsideração de que se trata e, quanto ao mérito, pelo não provimento, mantendo-se integralmente a decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC- Nº 00375/2011.

Ato: Acórdão AC2-TC 00556/12

Sessão: 2624 - 10/04/2012

Processo: [12301/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MELO, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar legal o ato aposentatório da servidora Maria Auxiliadora de Sousa Melo, matrícula nº 81.622-1, Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, bem como correto o cálculo dos proventos efetuado pelo órgão de origem, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 00987/12

Sessão: 2632 - 12/06/2012

Processo: [09812/10](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2009

Interessados: METUSELÁ LAMEQUE JAFÉ DA COSTA AGRA DE MELO, Ex-Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular a licitação Nº 0117/2009 e o Contrato Nº 297/2009, recomendando-se ao Secretário de Saúde de Campina Grande Sr. Metuselá Lameque Jafé da Costa Agra de Melo, no sentido de observar estritamente as determinações da Lei Nº 8666/93, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00553/12

Sessão: 2624 - 10/04/2012

Processo: [03836/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); MARIA LÚCIA RODRIGUES VITORINO, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão realizada nesta data, julgar legal o ato aposentatório da servidora Maria Lúcia Rodrigues Vitorino, matrícula nº 65.580-5, Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, bem como correto o cálculo dos proventos efetuado pelo órgão de origem, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 00907/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [04844/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2009

Interessados: MANOEL ALVES NETO, Gestor(a); JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, Advogado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar irregulares a Dispensa de Licitação Nº 02/2009, o Contrato dele decorrente, bem como aplicação de multa ao Sr. Manoel Alves Neto, no valor R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), a ser recolhida ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, no prazo de sessenta dias, recomendando-se ao Prefeito Municipal de Poço de José de Moura, no sentido de estrita observância às normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos, com vistas a evitar a repetição das falhas aqui constatadas e, assim, promover o aperfeiçoamento da gestão.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00131/12

Sessão: 2629 - 22/05/2012

Processo: [05164/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); MARIA ARLETE DE AZEVEDO BORGES, Interessado(a); YURI SIMPSON LOBATO, Advogado(a); ONILDO VELOSO JUNIOR, Advogado(a); RICARDO DUTRA PESSOA, Advogado(a); LUIZA FERNANDES GUALBERTO, Advogado(a); ALEX WAGNER ALVES FREIRE, Advogado(a); EUCLIDES DIAS SÁ FILHO, Advogado(a); ALEX MAIA DUARTE FILHO, Advogado(a); DANIELLE TORRIÃO FURTADO, Advogado(a); LUIS ARTUR SÁBINO DE OLIVEIRA, Advogado(a); DANIEL SEBADELHE ARANHA, Advogado(a).

Decisão: RESOLVEM, à unanimidade, ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias à atual gestão da PBPREV, a fim de que providencie o restabelecimento do valor do benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais concedida à Sra. MARIA ARLETE DE AZEVEDO BORGES, ocupante do cargo de professor de educação básica 3, matrícula n.º 59.287-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura da Paraíba, ao patamar inicialmente elaborado pela Autarquia Previdenciária, consoante se observa à fl. 39 dos autos, facultando-lhe o pagamento de diferenças porventura existentes.

Ato: Acórdão AC2-TC 00655/12

Sessão: 2626 - 24/04/2012

Processo: [07687/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2010

Interessados: JOSÉ MARIA DE FRANÇA, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: I) JULGAR REGULARES o Pregão n.º 0095/2010 e os Contratos n.º 345/2010, 346/2010, 347/2010, 348/2010 e 366/2010 dele decorrentes, por terem sido atendidas todas as exigências legais, conforme apontou a Auditoria; II) DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2 TC 00191/11 por parte de Sr. WALDSON DIAS DE SOUZA, atual Secretário de Estado da Saúde.

Ato: Acórdão AC2-TC 00572/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [08764/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2010

Interessados: JOSÉ LAVANERI FARIAS ALVES, Ex-Gestor(a); FÁBIO HENRIQUE THOMA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a dispensa de licitação ora examinada, bem como dos atos dela decorrentes, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00557/12

Sessão: 2624 - 10/04/2012

Processo: [10853/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ EDOMARQUES GOMES, Gestor(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULARES a Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 022/11, do tipo menor preço, seguida de contrato nº 025/11, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01050/12

Sessão: 2625 - 17/04/2012

Processo: [11658/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Interessados: JOSÉ GERAILTON PEREIRA DE MACEDO, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular as despesas em tela, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00536/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [11829/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em DECLARAR O CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 019/12, JULGAR REGULAR a licitação ora examinada, bem como dos atos dela decorrentes, ordenando-se o ENCAMINHAMENTO dos autos à DICOP para efetivo acompanhamento do objeto do certame.



Ato: Acórdão AC2-TC 00802/12

Sessão: 2629 - 22/05/2012

Processo: [12616/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2 TC 196/12 e JULGAR REGULAR a licitação, na modalidade pregão presencial nº 104/2011, e o contrato nº 549/2011.

Ato: Acórdão AC2-TC 00573/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [12719/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR COM RECOMENDAÇÕES a dispensa de licitação ora examinada, bem como dos atos dela decorrentes, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00508/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [12720/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ESTADO DA PARAÍBA. SECRETARIA DE SAÚDE. DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO. AUSÊNCIA DE MÁCULAS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO.

Ato: Acórdão AC2-TC 00542/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [12721/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR COM RECOMENDAÇÕES para imbuir celeridade no atendimento das decisões judiciais.

Ato: Acórdão AC2-TC 00517/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [12722/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a dispensa de licitação ora examinada, bem como os atos dela decorrentes, com RECOMENDAÇÕES para que o gestor observe o princípio constitucional da eficiência e seja mais célere na aquisição de medicamentos através de decisões judiciais, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00545/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [12725/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR COM RECOMENDAÇÕES para imbuir celeridade no atendimento das decisões judiciais, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00803/12

Sessão: 2629 - 22/05/2012

Processo: [12729/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Responsável; DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a dispensa de licitação ora examinada, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00509/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [12730/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ESTADO DA PARAÍBA. SECRETARIA DE SAÚDE. DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. AUSÊNCIA DE MÁCULAS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO.

Ato: Acórdão AC2-TC 00496/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [12731/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Responsável; DIAFI, Interessado(a).

Decisão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. AUSÊNCIA DE MÁCULAS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO.

Ato: Acórdão AC2-TC 00510/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [12747/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ESTADO DA PARAÍBA. SECRETARIA DE SAÚDE. DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. AUSÊNCIA DE MÁCULAS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO.

Ato: Acórdão AC2-TC 00519/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [12748/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a dispensa de licitação ora examinada, bem como dos atos dela decorrentes, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00518/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [12750/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Responsável.



Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a dispensa de licitação ora examinada, bem como dos atos dela decorrentes, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00515/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [14148/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: JÚLIO CÉSAR DE ARRUDA CÂMARA CABRAL, Responsável; PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, Interessado(a).

Decisão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS. AUSÊNCIA DE MÁCULAS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00104/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [14814/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: DILVA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, assinar prazo de 60 (sessenta) dias para que a autoridade responsável Sr. HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Presidente da PBprev, adote as providências necessárias no tocante a retificação da portaria de concessão de ato aposentatório, nos moldes indicados pela d. Auditoria.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00105/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [14950/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA FÁTIMA DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, assinar prazo de 60 (sessenta) dias para que a autoridade responsável, Sr. HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Presidente da PBprev, adote as providências necessárias no tocante à revisão dos cálculos e comprovação de pagamento do benefício, além da retificação da portaria de concessão do ato aposentatório, fl. 37, passando a mesma ser fundamentada com o seguinte complemento: "c/c o art.40, §5º da CF/88", nos termos do pronunciamento da Auditoria, de tudo dando ciência a esta Corte.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00106/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [15013/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LIDIA JOSÉ DE SOUSA BRANDÃO, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, assinar prazo de 60 (sessenta) dias para que a autoridade responsável, Sr. HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Presidente da PBprev, adote as providências necessárias no sentido de excluir do cálculo proventual a parcela referente ao adicional de permanência, tendo em vista que, mediante análise da ficha financeira da servidora, não foi verificada a percepção do referido benefício no período anterior à 2003.

Ato: Acórdão AC2-TC 00514/12

Sessão: 2622 - 27/03/2012

Processo: [00056/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lastro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ VIVALDO DINIZ, Gestor(a).

Decisão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO. MODALIDADE. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE OBRAS. AUSÊNCIA DE MÁCULAS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00103/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [00086/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ, Gestor(a); ANNA THEREZA CHAVES LOUREIRO, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, ASSINAR PRAZO DE 60 DIAS para que o Secretário Municipal de Obras do Município de Campina Grande encaminhe a esta Corte de Contas a documentação relativa ao(à): (1) instrumento contratual; (2) portaria que nomeou a Comissão Especial de Licitação; (3) autorização da autoridade competente para promoção da Licitação; (4) projeto básico e executivo; e (5) proposta comercial da firma vencedora, contendo o quadro de quantitativos e de preços bem como o cronograma físico-financeiro.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00107/12

Sessão: 2623 - 03/04/2012

Processo: [00196/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: FÁBIO LEITE DE ALMEIDA, Responsável; ANNA THEREZA CHAVES LOUREIRO, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, ASSINAR PRAZO DE 60 DIAS para que o Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, encaminhe a esta Corte de Contas a seguinte documentação: 1. a razão da escolha do prestador dos serviços; 2. a justificativa do preço licitado; 3. a pesquisa de preços no mercado, com indicação do mês que serviu de base para a escolha dos preços contratados; 4. justificativa da cobrança referente ao item "Transporte de Resíduos Domiciliares até o aterro" separada do item "Coleta Manual e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares" com a descrição dos serviços a serem realizados; 5. a composição e/ou detalhamento dos preços unitários contratados; e 6. cópia do contrato e sua(s) publicação(ões).

Ato: Acórdão AC2-TC 00792/12

Sessão: 2629 - 22/05/2012

Processo: [00302/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Gestor(a); JOÃO CORREIA FILHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES a licitação, na modalidade pregão presencial nº 16017/2011, e o contrato nº 16078/2012, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00833/12

Sessão: 2630 - 29/05/2012

Processo: [00649/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Gestor(a); JOÃO CORREIA FILHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES o pregão presencial 16.015/12 e os atos dele decorrentes, COM RECOMENDAÇÕES para que os próximos procedimentos licitatórios dessa natureza tragam a previsão expressa da obrigação do do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



pela Lei 8.666/93, ordenando-se, em seguida, o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00834/12

Sessão: 2630 - 29/05/2012

Processo: [01070/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Gestor(a); JOÃO CORREIA FILHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES o pregão presencial 16.008/12 e os atos dele decorrentes, COM RECOMENDAÇÕES para que os próximos procedimentos licitatórios dessa natureza tragam a previsão expressa da obrigação do do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93, ordenando-se, em seguida, o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00986/12

Sessão: 2632 - 12/06/2012

Processo: [05220/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: ELAIR DINIZ BRASILEIRO, Gestor(a).

Decisão: à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR regular o procedimento licitatório em tela e o Contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.